LEI Nº 814/77

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS, AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Ficam revogadas as Leis Municipais; Lei nº 776 de 27 de fevereiro de 1.976, e Lei nº 807 de 26 de maio de 1.977.

ARTIGO 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, fornecendo-lhe o apoio logístico necessário à execução dos Serviços de Policiamento ostensivo na área do Município de Carmo do Paranaiba, conforme minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º)- As despesas decorrentes da assinatura do Convênio correrão por conta do orçamento próprio da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 29 de julho de 1.977.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário